



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em iluminação natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção para a fachada principal do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período compreendido entre os meses de novembro de 2022 e janeiro de 2023.

CATSERV: 15296

### 2. JUSTIFICATIVA

A Justiça Eleitoral completa esse ano 90 anos desde sua criação pelo Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, fato que motivou a realização de diversos eventos comemorativos em 2022, dentre eles, a pioneira iluminação do Edifício Sede do TRE-GO, local onde a Justiça Eleitoral foi instalada em 14 de julho de 1937 e que abriga o Centro de Memória da Justiça Eleitoral em Goiás, Desembargador Geraldo Crispim Borges.

Assim, a instalação ora pretendida cumpre com o calendário de comemoração dos 90 anos da Justiça Eleitoral, apresentado pela Comissão de Gestão da Memória e Cultura, bem como da Coordenadoria de Gestão da Informação e Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória, inserido no Planejamento Estratégico 2021/2026.

O Edifício Sede do TRE-GO faz parte do conjunto urbanístico e arquitetônico de 22 edificações que compõem a Praça Cívica e seu entorno - principal elemento do traçado urbano original de Goiânia - tombados pelo IPHAN no ano de 2003. Conforme dossiê de tombamento elaborado por este Instituto, os bens que compuseram o tombamento federal foram selecionados por meio de equipe formada por representantes de instituições governamentais, educacionais, da sociedade e consultores do IPHAN.

A Praça Cívica, marco urbano em que o TRE está inserido, teve sua construção iniciada em 1933 e inaugurada em 5 de julho de 1942 (IPHAN, 2002). Na praça, constituiu-se o centro administrativo da cidade, abrigando vários edifícios institucionais, entre eles o do Juízo Eleitoral, atual Justiça Eleitoral. Os prédios seguiram o estilo art decó, sob o signo da modernidade que o mesmo representava para as lideranças do período.

Sendo o Natal um período de congregação entre as pessoas que enseja alegria e união, estima-se que a iluminação do edifício do TRE-GO, além de valorizar a rica arquitetura art decó do prédio, trará harmonia para o complexo da Praça Cívica que recebe decoração natalina todos os anos.

### 3. ENTREGA DO TRABALHO

A(O) contratada(o) deverá cumprir as seguintes etapas:

ID Etapa	Prazo
----------	-------

1	Elaboração e apresentação de projeto	Setembro/Outubro
2	Instalação da iluminação	Primeira quinzena de novembro
3	Manutenção da iluminação	Da instalação em novembro até a retirada em janeiro
4	Retirada da iluminação	Primeira quinzena de Janeiro 2023

O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato.

A instalação do produto deverá ser no horário entre às 9h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste termo de referência são considerados serviços comuns, cujo valor é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o que enseja dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

#### 5. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O custo estimado é no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

5.2 O cálculo do custo estimado tem como base as propostas apresentadas por empresas que atuam na área de serviços ora pretendida:

Descrição	Aurora	Art Renato	Castellari	Média
Iluminação natalina (luzes e scrobos)	R\$ 17.098,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.032,66

#### 6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

- Fornecimento e montagem do material elétrico consistente na iluminação do Edifício Sede;
- manutenção da instalação durante todo o período de disponibilização do material;
- desmontagem e retirada do material.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e/ou Certidão do responsável no CREA;
- b) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;
- c) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

## **8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A execução dos serviços ocorrerá na fachada frontal do Edifício Sede do TRE-GO localizado em Goiânia-GO, Praça Cívica nº 300 – Centro;

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado após a instalação e funcionamento do serviço até o 10 (dez) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

9.2 O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal pela Contratada, a ser enviada ao fiscal de contrato, com aviso e confirmação de recebimento, que deverá ser feita por e-mail - sebam-lista@tre-go.jus.br - e confirmação de recebimento por telefone 3920-4143 para, em seguida, ser atestada pelo Fiscal do Contrato. Deverá ser enviada acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3 Em caso de problema na documentação prevista no subitem 9.2, será concedido prazo a Contratada para regularização para prosseguimento do processo de pagamento.

## **10. PRAZO PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 DA CONTRATADA**

- Apresentar qualificação econômica através de Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com as suas disposições.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, preposto.
- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão encaminhadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

- Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, se necessárias, como também para o recebimento de eventuais comunicações processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

## 11.2. DO CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho.
- Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- Assegurar o acesso dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-GO.
- Receber e conferir os serviços dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.
- Fornecer todos os equipamentos necessários a consecução dos trabalhos, incluindo telefone celular habilitado com acesso à internet, tripé, microfone, entre outros.
- Substituir, no prazo de 24h, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.

## 12. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução do objeto desse Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções previstas na legislação vigente, em especial das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas atualizações ou substituições legais.

## 13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação.

13.1.1.1 A advertência será aplicada pelo Gestor da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, após 5(cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

13.1.2 Multa sobre o valor total da contratação:

I – de até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Gestor da Contratação;

II – de até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de execução;

III – de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações, projetos ou prazos;

IV – de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos ou prazos.

13.1.3 Multa moratória de 0,3%, sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado na execução do objeto contratado, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

13.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/GO no período indicado abaixo, aplicada pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação:

I – por até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção prevista no item 13.1.1 ou, diretamente, se configurada situação que torne lenta ou mais onerosa a execução da contratação;

II – por até 1 (um) ano, no caso de aplicação dos incisos I a IV do item 13.1.2, mediante justificativa do Gestor da Contratação, ou, diretamente, se configurada situação de descumprimento parcial ou atraso efetivo na execução do objeto contratado;

III – por até 2 (dois) anos, se configurada situação de descumprimento total da contratação ou comprovado prejuízo ao TRE/GO na execução do objeto contratado.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, se além do prejuízo causado ao TRE/GO ficar comprovada a má-fé da Contratada na execução do objeto contratado, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da data de abertura de vista.

13.2 As notificações previstas neste item serão realizadas, preferencialmente, por comunicação eletrônica (e-mail) para o endereço informado pela Contratada.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O TRE-GO não se responsabilizará por quaisquer ônus e/ou obrigações decorrentes de Legislação Trabalhista ou Previdenciária a cargo da contratada, bem como pela alimentação, transporte, assistência médico-ambulatorial ou qualquer outra vinculada ao atendimento e interesse do seu pessoal contratado para a execução dos serviços.

14.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações do TRE-GO em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), observando o horário de funcionamento do órgão.

14.3 O controle de qualidade dos serviços prestados pela contratada será feito pela Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, que deverá atestar se os serviços estão de acordo com o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/10/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0394309** e o código CRC **6228C403**.



---

22.0.000015469-9

0394309v2